

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Inovação, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

1.1. Número total de vagas para o ano letivo 2025/2026: 30

1.2. Número de vagas para a 1.ª fase: 15

1.3. Número de vagas para a 2.ª fase: 15 + vagas sobrantas

1.4. Número de vagas para a 3.ª fase¹: Vagas sobrantas

2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em qualquer área científica;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em qualquer área científica;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em qualquer área científica que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;

e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura.

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1. São considerados candidatos internacionais, aqueles que:

i) não detenham nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um dos demais Estados membros da União Europeia;

ii) não sejam familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia²;

iii) não residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 01/01/2025, bem como os filhos que com eles residam;

iv) não sejam beneficiários, a 01/01/2025, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2ª fases de candidatura, exceto se se candidatarem à 3.ª fase ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1.

4. Critérios de seriação

4.1. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = $[0,3 \times \text{afinidade} + 0,4 \times \text{natureza} + 0,3 \times (\text{média de curso} + \text{bonificação}) / 200] \times 200$.

Sendo que:

Afinidade é a afinidade entre o curso de 1º ciclo que possuem e o curso a que se candidatam, expressa numa escala [0,1];

Natureza é a natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo, expressa numa escala [0,1];

Média de curso é a média final de curso na escala [0, 200];

Bonificação é uma bonificação de até 50 pontos a atribuir caso se considere que o candidato é detentor de um currículo científico ou profissional relevante.

4.2. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = $0,2 \times \text{currículo escolar} + 0,4 \times \text{currículo científico} + 0,4 \times \text{currículo profissional}$.

Sendo que:

Currículo escolar pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas);

¹ A abertura da 3.ª fase depende da existência de vagas sobrantas da fase anterior.

² Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o

cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = 0,12 \times \text{currículo escolar} + 0,24 \times \text{currículo científico} + 0,24 \times \text{currículo profissional} + 0,40 \times \text{entrevista}.$$

Sendo que:

Currículo escolar, o *currículo científico* e o *currículo profissional* ponderam nos termos supramencionados.

Entrevista, classificada numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e sentido de responsabilidade, de acordo com o seguinte:

Capacidade de expressão – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Sentido crítico – Aprecia o caráter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

Motivação e sentido de responsabilidade – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

4.3. Critério de desempate: Maior idade.

4.4. Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2.:

Os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudante.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto 5.2. e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar³:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como

obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;

b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços de Gestão Académica, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200.

Em caso de formação realizada no IPEiria, os estudantes estão dispensados de apresentar o documento previsto na presente alínea.

d) Os estudantes internacionais devem apresentar certificado emitido por uma autoridade competente de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao denominado nível B2, no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;

e) Outros documentos, eventualmente aplicáveis aos candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1. e não entreguem, até ao dia 11-04-2025 (1.ª fase), até ao dia 25-07-2025 (2.ª fase) ou até ao dia 08-09-2025 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas são excluídos na fase à qual se candidatam⁴. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem solicitar, na plataforma de candidaturas, a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, e a mesma se mantenha inalterada.

³ Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostila da Convenção de Haia, salvo se os documentos apresentarem código de autenticação eletrónica que permita a sua

comunicação. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa, inglesa ou italiana (obrigatória a tradução para uma destas línguas).

⁴ Os estudantes do IPEiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2025 - 31.03.2025	09.06.2025 - 14.07.2025	20.08.2025 - 04.09.2025
Publicação de Resultados	24.04.2025	30.07.2025	11.09.2025
Matrícula e inscrição	29.04.2025 - 06.05.2025	01.08.2025- 11.08.2025	16.09.2025- 18.09.2025

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento único da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior. No caso do Estudante Internacional os pagamentos correspondem a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da

formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

8. Início do curso: setembro de 2025.

9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais: Leiria.

10. Regime e dias de funcionamento:

Regime: Pós-laboral (presencial).

Dias de funcionamento: Três dias úteis, tendencialmente. Sujeitos a alterações pontuais.

11. Pré-requisitos: Não aplicável.

12. Língua utilizada na ministração do ensino: Portuguesa.

13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 16

14. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

15. Na eventualidade de existirem vagas, após concluídas todas as fases de candidatura, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo desde que existam condições de integração.

Instituto Politécnico de Leiria, 20/02/2025.

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão